



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXIV PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Nº 1998



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Sandoval Cardoso

**1º Vice-Presidente:** Dep. Osires Damaso

**2º Vice-Presidente:** Dep. Eduardo do Dertins

**1º Secretário:** Dep. José Geraldo

**2º Secretário:** Dep. Toinho Andrade

**3º Secretário:** Dep. Iderval Silva

**4º Secretário:** Dep. Josi Nunes

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

---

**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria  
de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM N.º 2/2012

Palmas, 7 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei 1/2013 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil.

Os recursos do empréstimo, no importe de, no máximo, R\$ 650.000.000,00, serão aplicados na execução do Programa de Modernização do Estado e de sua Infraestrutura Econômica e Social – PROESTADO.

Este mencionado Programa, a ser submetido oportunamente a essa Casa de Leis, terá aplicação específica nas áreas da saúde, segurança pública, infraestrutura viária, edificações públicas, informática, base cartográfica do Estado, produção agrícola e regulação de serviços públicos.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

## PROJETO DE LEI N.º 1/2013

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Brasil, e adota outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar financiamento, até o valor de R\$ 650.000.000,00, com o Banco do Brasil, atendidas as disposições legais e contratuais em vigor, em especial as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 2º** É facultada a realização da operação de crédito, de que trata esta Lei, em moeda nacional, com variação cambial, na conformidade do disposto na Resolução 3.844/2010 do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento:

I – destinam-se à realização das ações do Programa de

Modernização do Estado e de sua Infraestrutura Econômica e Social – PROESTADO, a ser instituído pelo Poder Executivo, especificamente nas seguintes áreas:

- a) saúde;
- b) segurança pública;
- c) infraestrutura viária;
- d) edificações públicas, móveis e equipamentos;
- e) informática e comunicação;
- f) base cartográfica do Estado;
- g) produção agrícola;
- h) regulação de serviços públicos;

II – são consignados como receita e despesas no orçamento ou em créditos adicionais, vedada a utilização em despesas correntes ou dívidas não contraídas com o Banco do Brasil, obedecida a norma do art. 35, §1º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** Para fins de movimentação dos recursos financeiros, é mantida no Banco do Brasil uma conta-corrente na forma indicada no contrato.

§1º A conta-corrente é utilizada para creditar os recursos financeiros, debitar o principal, os juros e demais encargos, e amortizar ou quitar a dívida.

§2º É dispensada a nota de empenho na realização da despesa de que trata este artigo, na conformidade do art. 60, §1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Incumbe ao Poder Executivo:

I – vincular, como contragarantia à eventual garantia da União, dentre outras admitidas em direito, as receitas oriundas das cotas de repartição constitucional, na conformidade do que dispõem os arts. 155, 157, 159 e 167, §4º, da Constituição Federal;

II – consignar no orçamento anual os recursos necessários ao atendimento das contrapartidas de responsabilidade do Estado e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada nesta Lei;

III – promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

## MENSAGEM N.º 3/2013

Palmas, 8 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei 2/2013 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar

operação de crédito externo com o Export Development Canada – EDC.

Os recursos provenientes da operação de crédito, no valor de US\$ 41.039.696,27, destinam-se a custear 85% do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, Acidentes Ambientais, Fiscalização e Investigação de Crimes Contra o Meio Ambiente.

Exposta, assim, a razão determinante de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI N.º 2/2013

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Export Development Canada – EDC, e adota outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 41.039.696,27, com o Export Development Canada – EDC.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei destinam-se a custear 85% do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, Acidentes Ambientais, Fiscalização e Investigação de Crimes Contra o Meio Ambiente.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à eventual garantia da União, dentre outras admitidas em direito, as receitas oriundas das cotas de repartição constitucional, na conformidade do que dispõem os arts. 155, 157, 159 e 167, §4º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Incumbe ao Poder Executivo consignar no orçamento anual, durante o prazo estabelecido no contrato, dotação suficiente para amortizar o principal e os acessórios da operação de crédito de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## MENSAGEM N.º 4/2013

Palmas, 8 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa os anexos Projetos de Lei 3, 4, 5 e 6/2013, que alteram respectivamente:

I – a Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, que autoriza a redução da base cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação – ICMS, nas operações que especifica;

II – a Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica e adota outras providências;

III – a Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências;

IV – a Lei 1.790, de 15 de maio de 2007, que concede incentivo fiscal ao contribuinte com atividade econômica no comércio atacadista de produtos farmacêuticos, e adota outras providências.

A justificativa das alterações que ora se propõem constam do inteiro teor do Ofício 174/2013/SEFAZ/GASEC, de 8 de fevereiro de 2013, expedido pelo Doutor José Jamil Fernandes Martins, Secretário de Estado da Fazenda, que me permito anexar como parte integrante a esta Mensagem.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação dos Projetos de Lei se façam em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto as matérias ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI N.º 3/2013

**Altera a Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, que autoriza a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações que especifica.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso VIII do art. 2º da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

VIII – 7,5% do valor da operação, até 30 de junho de 2013, nas saídas interestaduais de gado bovino destinado ao abate, praticadas por produtor rural.

.....”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

**PROJETO DE LEI Nº 4/2013**

**Altera a Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º .....

II – redução da base de cálculo nas operações de importação de mercadorias do exterior, de forma que a carga tributária do ICMS resulte da aplicação de:

- a) 1% para revenda;
- b) 2% por conta e ordem de terceiros.

.....

§2º .....

II – classificadas nos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 do Anexo I da Lei 1.287/2001.

§7º A apropriação de crédito referente à entrada de mercadoria importada do exterior é limitada ao valor do imposto recolhido nos termos do inciso II deste artigo.

.....

Art. 2º .....

.....

IV. ....

d) não comercializar ao consumidor final, exceto à pessoa jurídica, mais de 25% do faturamento total nos exercícios de 2013 e 2014 e de 20% no exercício de 2015 e subsequentes;

.....

*Parágrafo único.* O beneficiário desta Lei não recebe outros incentivos fiscais previstos na legislação estadual que reduzam carga tributária, exceto o disposto no inciso V do §1º do art. 1º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002.

Art. 3º .....

VI – realizar saídas em operações internas para empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou única empresa destinatária, que ultrapassem os seguintes percentuais:

- a) 90% do faturamento no exercício de 2014;
- b) 80% do faturamento no exercício de 2015;
- c) 70% do faturamento no exercício de 2016 e subsequentes.

.....”(NR)

**Art. 2º** Revoga-se o inciso II do §1º do art. 1º da Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

- I – 1º de abril de 2013, em referência ao §5º do art. 1º;
- II – 1º de janeiro de 2013, em referência aos demais dispositivos.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

**PROJETO DE LEI Nº 5/2013**

**Altera a Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É prorrogado, até 31 de dezembro de 2013, o prazo previsto no inciso VI do §1º do art. 1º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002.

**Art. 2º** Revoga-se o inciso I do §1º do art. 1º da Lei 1.303, de 20 de março de 2002.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, quanto ao disposto do art. 1º.

**Palácio Araguaia**, em Palmas aos 8 dias do mês de fevereiro de 2013; 192º de Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado



**PROJETO DE LEI N.º 6/ 2013**

**Altera a Lei 1.790, de 15 de maio de 2007, que concede incentivo fiscal ao contribuinte com atividade econômica no comércio atacadista de produtos farmacêuticos, e adota outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei 1.790, de 15 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ao contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, com atividade econômica no comércio atacadista de produtos farmacêuticos e hospitalares, é concedido:

I – crédito fiscal presumido de 70% sobre o valor do ICMS apurado na operação própria com:

- a) medicamentos;
- b) demais produtos farmacêuticos e hospitalares, exceto os submetidos ao regime de substituição tributária;

.....  
Art. 2º .....

I – formada pela soma do preço praticado pelo remetente, acrescido dos encargos transferíveis ou cobrados do destinatário e da parcela resultante da aplicação sobre o montante da margem de lucro para medicamento genérico ou similar:

- a) 80% até 31 de março de 2013;
- b) 90% de 1º de abril a 31 de dezembro de 2013;
- c) 100% a partir de 1º de janeiro de 2014.

§1º Para os demais produtos a base de cálculo é a definida na legislação tributária do Estado de Tocantins.

.....”(NR)

**Art. 2º** A ementa da Lei 1.790, de 15 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Concede incentivo fiscal ao contribuinte com atividade econômica no comércio atacadista de produtos farmacêutico e hospitalar.”(NR)

**Art. 3º** Revogam-se os incisos I e II do §1º do art. 2º da Lei 1.790, de 15 de maio de 2007.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I – 1º de abril de 2013, em referência ao §5º do art. 1º;

II – 1º de janeiro de 2013, em referência aos demais dispositivos.

**Palácio Araguaia**, em Palmas aos 8 dias do mês de fevereiro de 2013; 192º de Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

**C.I. n. 07/2013**

Palmas, 06 de fevereiro de 2013

Do: Gabinete do Deputado **José Roberto**

Para: Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Assunto: **Comunicado sobre Bloco PT-PTB**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Partido dos Trabalhadores juntamente com o Partido Trabalhista Brasileiro formou o Bloco PT-PTB.

Atenciosamente,

**Amália Santana – PT**  
Deputada Estadual

**José Geraldo – PTB**  
Deputado Estadual

**Zé Roberto - PT**  
Deputada Estadual

**Solange Duailibe – PT**  
Deputado Estadual

**Ofício nº /2013-GDAS**

Palmas, 19 de fevereiro de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Sandoval Cardoso**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palmas-Tocantins

Excelentíssimo Presidente,

Apraz-me cumprimentar-lhe cordialmente, venho através deste informar e apresentar a esta presidência que fui escolhida pelos pares dos partidos PT/PTB, como líder do Bloco nesta casa.

Para tanto, gostaria que ficasse registrado nos anais da Casa e dar publicidade a quem interessar.

De já colocamo-nos a disposição para juntos desempenharmos um bom trabalho no parlamento tocantinense.

Atenciosamente,

Deputada **Amália Santana**

Deputado **Zé Roberto**

Líder do Bloco PT/PTB

Deputado **José Geraldo**

Deputada **Solange Duailibe**

**Ofício nº 032 /2013-PMDB**

Palmas, 19 de fevereiro de 2013

Senhor Presidente,

Os deputados estaduais do partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB indicam o deputado **JOSÉ AUGUSTO PUGLIESI** para a função de líder da bancada do PMDB.

A indicação está alicerçada em entendimento entre os

deputados que assinam e ainda no bom desempenho dos trabalhos do parlamentar indicado.

**VILMARDODETRAN**  
Deputado Estadual

**JOSI NUNES**  
Deputada Estadual

**IDERVALSILVA**  
Deputado Estadual

**ELI BORGES**  
Deputado Estadual

**JOSÉ AUGUSTO PUGLIESI**  
Deputado Estadual

A Sua Excelência o Senhor  
**SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

### Ofício nº/2013

Senhor Presidente,

A Bancada do Partido da República – PR indica o Senhor Deputado **Stalin Bucar**, como Líder da Bancada na Assembleia Legislativa do Tocantins, no exercício presente.

Atenciosamente,

**AMÉLIO CAYRES**  
Deputado Estadual

**JOSÉ BONIFÁCIO**  
Deputado Estadual

**LUANA RIBEIRO**  
Deputada Estadual

**STALIN BUCAR**  
Deputado Estadual

A sua Excelência o Senhor  
Deputado **Sandoval Cardoso**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
NESTA

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 130/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da **Presidência**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Jakis Gomes Ribeiro Noronha	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
Gerson Silvano de Paiva Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
Marcondes Guilherme de Souza	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
Valdecy Coelho de Sousa	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
Adairo Cavalcante Pinheiro	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
Eliani Aparecida Goetten Faria	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
Mariele Araujo e Silva de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
Elky Rodrigues Rosa	Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência
Andressa Sipaubá Botelho	Assessor de Gabinete da Presidência

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 134/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Christiano Cabral Paiva**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 1º de fevereiro de 2013.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 135/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **Henrique Barreira Parente**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais, retroativo a 1º de fevereiro de 2013.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 136/2013

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da **Presidência**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Maria Naomi Oliveira Coelho	Assistente da Presidência
Michele Adriana Silva Pires	Oficial de Gabinete da Presidência
Kellen Caroline Aires de Oliveira	Auxiliar Legislativo da Presidência
Scarllat Alexandre Adorno	Auxiliar Legislativo da Presidência

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 139/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Jakeline Gomes Miranda**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, do Gabinete do Deputado **José Augusto**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 142/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR João Luis Cirqueira Costa**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Administrativos, retroativo a 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 154/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da **Presidência**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Flávio Tiago Castro Brum	Oficial de Gabinete da Presidência
Roberto Germano Anders Junior	Oficial de Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 183/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Silvio Santos Coelho do Nascimento**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fotografia e Cinematografia, retroativo a 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO  
Presidente

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 184/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete da **Presidência**, retroativo a 1º de fevereiro de 2013:

Líliá Portilho de Souza	Assessor da Presidência
Iris Amélia Borges	Oficial de Gabinete da Presidência
Eurides Paulino de Souza	Auxiliar Legislativo da Presidência
Fernanda Batista de Araújo	Assistente da Presidência
Vanúbia Pereira Martins	Assistente da Presidência
Vidal Sousa Machado	Assistente da Presidência
Paulo César Galvão	Assistente da Presidência

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado SANDOVAL CARDOSO  
Presidente

### PORTARIA N.º 015A/2013– P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º LOTAR** no Gabinete da Deputada **Josi Nunes** a servidora **Maria Helena Valadares de Souza**, Auxiliar Legislativo - Administrativo, matrícula n.º 451, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, retroativo ao dia 1º de outubro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro de 2013.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA  
Presidente



**PORTARIA N.º 026/2013 – P**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins** a servidora **Viviane Moreira e Silva**, Consultor Legislativo - Publicidade, matrícula n.º 3686, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 027/2013 – P**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria n.º 306 – P, de 16 de novembro de 2011, que lotou no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis** a servidora **Maria de Fátima da Silva Meirelles**, matrícula n.º 227, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 028/2013 – P**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis** o servidor **Haroldo Fábio de Queiroz**, Auxiliar Legislativo - Administrativo, matrícula n.º 80, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 010/2013 – DG**

*\*Republicada por incorreção*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER as férias legais da servidora **Cleida Alves dos Santos**, matrícula n.º 282, Auxiliar Legislativo Administrativo, referente ao período aquisitivo de 09/07/2010 a 08/07/2011, para gozá-la no período de 13/02/2013 a 27/02/2013, suspensas através da Portaria 254/2012-DG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 011/2013 – DG**

*\*Republicada por incorreção*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR as férias legais da servidora **Jaqueline Setuba Silva Hirano**, matrícula n.º 8608 Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, de 03/06/2013 a 02/07/2013, para gozar o primeiro período de 04/03/2013 a 18/03/2013 e o segundo período de 09/12/2013 a 23/12/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2013.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 018/2013 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 61 da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais do servidor **Charles Antônio Martins Rocha**, matrícula nº 10, Assistente Legislativo – Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, de 01/02/2013 a 02/03/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

**Joaquim Carlos Parente Júnior**  
Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 019/2013 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR as férias legais do servidor **Divino José Ribeiro**, matrícula n.º 16, Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012, de 09/09/2013 a 08/10/2013, para gozá-la em dois períodos: o primeiro de 01/03/2013 a 15/03/2013 e o segundo de 09/09/2013 a 23/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

**Joaquim Carlos Parente Júnior**  
Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 020/2013 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR o primeiro período das férias legais do servidor, **Raphael Araujo e Silva**, matrícula nº 739, Consultor Legislativo – Análise de Sistemas, referente ao período aquisitivo de 08/02/2012 a 07/02/2013, de 02/12/2013 a 16/12/2013, para gozá-la no período de 04/03/2013 a 18/03/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

**Joaquim Carlos Parente Júnior**  
Diretor-Geral

**PORTARIA N.º 021/2013 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei n.º 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria n.º 183-P, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR as férias legais da servidora, **Núbia Nascimento da Silva**, matrícula nº 7470, Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/01/2012, de 01/08/2013 a 30/08/2013, para gozá-la no período de 01/03/2013 a 30/03/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

**Joaquim Carlos Parente Júnior**  
Diretor-Geral

**DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA**

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

Jorge Frederico - PSD - Suplente

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PEN - Licenciado

Sandoval Cardoso - PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stafin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT